

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

PROC. N.º J. C. J. 3/65

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO

AUDIÊNCIA

13-2-65 às 8:30 h.

Reclamante JOSÉ PEDRO L. LIMA

Reclamado SEVERINO PESSOA LINS

Objeto: AVISO PRÉVIO, 139 I III, DIFERENÇA SALARIAL.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço autuação dos presentes autos. E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que assino.

Nazaré da Mata, 5 de janeiro de 1965

Maria Medaia Medaia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

JUSTIÇA DO TRABALHO	
J. Conc. Julg. de Nazaré da Mata	
Proc. J. C. J.	
Livro N.º	
Folha N.º	
Em,	

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ - 3865

Aos cinco (5) dias do mês de janeiro de 1965
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Nazaré da Mata JOSE PEDRO DA SILVA

Trab. braçal casado brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Bairro da Estação, s/n - Nazaré da Mata - Pe. associado do Sindicato
(Residência)

portador da C. P. - N.º _____, série _____, e apresentou a seguinte
reclamação contra SEVERINO PESSOA MEXS
(Reclamado)

Olaria domiciliado na Bairro da Estação - Nazaré da
(Atividade) (Rua e Número) Mata - Pe.

Declarou o Reclamante que começou a trabalhar para o Reclamado no
dia 10 de outubro de 1964 e foi demitido sem justa causa no dia -
4 de janeiro de corrente ano; que ao ser demitido percebia R\$ 5.000,00
semanal, trabalhando na base da produção; que ao ser demitido nada
recebeu; que não recebeu a parcela correspondente ao 13º mês dos re-
ses trabalhados no ano próximo passado. Reclama: - AVISO PRÉVIO - /
13º MÊS - DIFERENÇA SALARIAL, tudo a ser apurado por esta M.M. Junta.

colônia

(7) do 10

nome do reclamante

profissão

estado

cidade

data de nascimento

data de emissão

nome do reclamante

estado

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo reclamante.



Reclamante

Manoel Modesto de Souza
subst.

Chefe de Secretaria

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro far-se-á constar logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira):

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

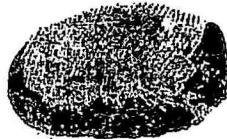
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 11 de junho de 1965 às 8:30 horas, para a realização da audiência e que nesta data foram expedidas as devidas notificações às partes pelos registrádos nos _____

e
NAZARÉ DA MATA, 5 de junho de 19 65

Maurício Galvão de Azevedo
CHEFE DE SECRETARIA end.

Cliente





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

NOTIFICAÇÃO

PROC. JCJ Nº 3/65

SR. SEVERINO PESSOA LINS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Fica V.S. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à rua Marechal Dantas Barreto, n.º 1239 - Nazaré da Mata, às _____ (8:30) horas do dia 12 de fevereiro de 1965, à audiência relativa, à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência V.S. oferecerá as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação na pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deyerá V.S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Nazaré da Mata, 5 de Janeiro de 1965

Manoel Madalena
Chefe da Secretaria

DPS./-

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO

Severino Pessoa Lins



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Proc. JCJ Nº 3/65

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Nazaré da Mata
a R. Mal. Dantas Barreto, 1239 na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o Reclamante, JOSÉ PEDRO DA SILVA

Representação, se houver

e o Reclamado SEVERINO PESSOA LINS

Representação, se houver

, e depois de ouvidos,
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser êste cumprido nas seguintes condições: pagar o Reclamado ao Reclamante no ato presente a importância de Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), dando o Reclamante ao Reclamado plena, geral e irrevogável quitação de todo o objeto da presente Reclamação, bem assim de todo e qualquer outro direito trabalhista por acaso existente durante o contrato de trabalho iniciado e extinto nas datas constantes na inicial de fls. 2.// Custas pelo Reclamado em selos federais no valor de Cr\$ 446.////////

Do que, para constar, eu

Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.



Reclamante

Manoel Jamil de
PRESIDENTE

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos

e 65 nesta cidade de Nazaré da Mata, às 8:30 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria compareceram o

Reclamante JOSÉ PEDRO DA SILVA e o Reclamado

Representação quando houver

SEVERINO PESSOA LINS

Representação quando houver

e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acôrdo celebrado
decisão proferida

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 8.000

(OITO MIL CRUZEIROS)

Relativa a presente reclamatória.

Custas pelo Reclamado em autos federais na importância de Cr\$ 440

OTIMIZ

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e
achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado plena geral e irrevogável quitação, para
nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Se-
cretaria e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

